



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 58/2025 do Legislativo**, cuja ementa: “Institui o Programa de Proteção Animal no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.”

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 58/2025, de autoria das Vereadoras Mara Fornazari Urbano e Marcos Folador, institui o Programa de Proteção Animal no Município de Francisco Beltrão, com o objetivo de promover o bem-estar dos animais, combater os maus-tratos, estimular a posse responsável e disciplinar o controle populacional ético de cães e gatos.

Nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das proposições.

Conforme o parecer jurídico emitido pela Assessoria da Câmara Municipal, a proposta é materialmente constitucional e de relevante interesse público, encontrando amparo nos arts. 23, inciso IX, e 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público o dever de proteger a fauna e vedar práticas cruéis contra os animais. O parecer reconhece a importância da matéria, destacando seu alinhamento à Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e à Lei nº 13.426/2017, que trata do controle populacional de cães e gatos.

Embora o parecer jurídico aponte a necessidade de ajustes formais para afastar possíveis vícios relacionados à definição de atribuições diretas a órgãos do Executivo, ressalta que o conteúdo do projeto é plenamente legítimo e relevante, desde que a regulamentação específica seja posteriormente realizada pelo próprio Poder Executivo.

✓



Dessa forma, considerando o mérito da proposição e a relevância social da causa, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 58/2025, recomendando que, por ocasião da regulamentação, o Poder Executivo defina as competências e procedimentos administrativos necessários à execução do Programa.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 06 de outubro de 2025.


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR





RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de contrariedade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 58/2025**, de autoria do Poder Legislativo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 06 de outubro de 2025.

TIAGO CORREA
PRESIDENTE

JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR

SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO